



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA N.º 07 / 87

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### R E S O L V E:

- I - Que as solicitações de elaboração de projetos de lei, de resolução, de decreto legislativo, de indicação e de requerimento por parte dos Vereadores com assento à Câmara, deverão ser feitas ao Diretor de Secretaria e somente às segundas e terças --feiras.
- II - Que as proposições dos Vereadores que não estiverem devidamente assinadas até 48 horas, antes da Sessão, não entrarão na Pauta dos trabalhos da reunião ordinária da semana em curso.
- III - Que os projetos de leis, oriundos do Executivo ou deste legislativo, que não estiverem com os Pareceres das Comissões Técnicas pertinentes, devidamente assinados pelos Presidentes, Relatores e Membros das comissões, até 48 horas, antes da Sessão, não entrarão na Pauta dos Trabalhos da Reunião Ordinária da semana em curso.
- IV - Que a convocação com a Pauta da reunião ordinária será elaborada às quintas-feiras no período da manhã.
- V - Que a convocação com a pauta da reunião ordinária à ser deliberada na ORDEM DO DIA, será entregue aos senhores Vereadores às quintas-feiras no período da tarde.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de junho de 1987.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Alecio Pagliotto  
PRESIDENTE

Sebastião Câncio de Oliveira  
1º SECRETÁRIO